



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE BICICLETA, SENDO TOTENS DE MANUTENÇÃO DE BICICLETAS E BICICLETÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01 – Especificações e quantitativos

LOTE ÚNICO					
Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	627710	TOTEM DE MANUTENÇÃO: com as dimensões aproximadamente de 27x44x140/CxAxL; área necessária para uso aproximadamente de 250x200cm; peso aproximado de 16kg; equipamento confeccionado em aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Buchas e parafusos para fixação devem estar inclusos. O totem deve conter um calibrador, um jogo de chave allen, uma chave inglesa e três espátulas para pneu.	4.4.90.52.99	UND	30
02	630568	BICICLETÁRIO DE PAREDE: bicicletário de parede com 10(dez) vagas; com as dimensões aproximadamente de 300x210x40vcm; área necessária para uso aproximadamente de 350x200cm; peso aproximado de 15kg; equipamento confeccionado em aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó.	4.4.90.52.99	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

		Buchas e parafusos para fixação devem estar inclusos.			
--	--	---	--	--	--

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA: a entrega será bimestral, sendo que em cada entrega conterão 15 unidades dos itens 1 e 2 da tabela acima.

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. A contratação em questão não será dividida em lotes em razão da necessidade de assegurar a padronização dos serviços e a integralidade da execução, considerando que a implantação das Estações de Bicicletas constitui um conjunto único e interdependente de atividades. A fragmentação do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas, diferenças de materiais e métodos de instalação, além de dificultar o controle e a fiscalização pela Administração. A divisão em lotes, por sua vez, poderia resultar em multiplicidade de fornecedores, dificultando a coordenação, ampliando riscos de atrasos e elevando custos operacionais e administrativos. A contratação global demonstra-se mais eficiente, pois permite ganho de escala, redução de custos e maior racionalidade na execução, se tornando a forma mais adequada, econômica e eficiente para a contratação pretendida, observando-se a racionalização dos recursos públicos e a garantia da qualidade da solução a ser implementada.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal da Central de Serviços é responsável pelo serviço de manutenção da cidade de Vitória, na qual atua em 9 Regiões Administrativas, as quais são: Gerência da Regional 1/Centro, Gerência da Regional 2/Santo Antônio, Gerência da Regional 3/Jucutuquara, Gerência da Regional 4/Maruípe, Gerência da Regional 5/Praia do Canto, Gerência da Regional 6/Goiabeiras, Gerência da Regional 7/São Pedro, Gerência da Regional 8/Jardim Camburi e Gerência da Regional 9/Jardim da Penha.

Os serviços de manutenção em vias, calçadas, escadarias e rede de drenagem pluvial são realizados pelas Gerências das Regionais, as quais recebem e atendem inúmeras demandas diariamente na comunidade, mantendo em bom estado de conservação as vias públicas, as escadarias, os corrimãos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

os guarda-corpos, as redes de drenagem, dentre outras intervenções necessárias no cotidiano da cidade.

Neste contexto, a implantação de totens de manutenção de bicicletas e bicicletários públicos mostra-se medida essencial para a promoção da mobilidade urbana sustentável, bem como para o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte cotidiano. A disponibilização de locais adequados e seguros para o estacionamento de bicicletas contribui diretamente para a redução de furtos, para a maior adesão dos usuários e para o fortalecimento de políticas voltadas à mobilidade ativa.

Além disso, os totens de manutenção de bicicletas e os bicicletários públicos permitem a integração entre diferentes modais de transporte, facilitando o deslocamento da população e reduzindo a dependência de veículos automotores individuais. Tal iniciativa gera impactos positivos na fluidez do trânsito, na diminuição de congestionamentos e na melhoria da qualidade do ar, considerando a consequente redução da emissão de poluentes.

A adoção de estruturas destinadas ao estacionamento ordenado de bicicletas também colabora para a organização do espaço urbano, evitando a ocupação irregular de calçadas, postes ou áreas inapropriadas. Soma-se a isso o incentivo à prática de atividades físicas, refletindo em benefícios à saúde pública e no bem-estar dos cidadãos.

Considerando-se, portanto, os ganhos sociais, ambientais, econômicos e estruturais proporcionados pela disponibilização de totens de manutenção de bicicletas e bicicletários públicos, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, visando a aquisição e a implantação, destes equipamentos, em conformidade o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma eletrônica.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

7. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 47.01.15.451.0012.2066. - Elemento de Despesa: xxxxxx - Fonte do Recurso: xxxxxxxx.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 7 (sete) dias: 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 7 (sete) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento congênere, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato/instrumento congênere, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento congênere;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento congênere e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total o contrato/instrumento congênere, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento congênere;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 10 (dez) dias: 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato/instrumento congênere, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato/instrumento congênere que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato/instrumento congênere, caracterizada pela não entrega dos itens após 10 (dez) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado: superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento congênere;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento congênere;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

- a) Será admitido o somatório de atestados, desde que os contratos tenham sido executados simultaneamente, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Tabela 01 – Serviços para qualificação técnica da licitante

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTITATIVO MÍNIMO
01	TOTEM DE MANUTENÇÃO	und	15
02	BICICLETÁRIO DE PAREDE	und	15

13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação.

13.2. A amostra deverá ser entregue na Rua São Sebastião, nº 405, Resistência, Vitória/ES, CEP> 29.032-545.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

II. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

III. Conter peças danificadas ou enferrujadas;

IV. Que não estiver em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

14. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

14.1. A GESTÃO desta aquisição será realizada pela servidora **Sr. UÉDER NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 628858, telefone (27) 3382-6558, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela servidora **Sr. HERCULES NASCIMENTO GOMES** matrícula 641899, telefone (27) 3382-6558 ou por outros servidores designados, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DO LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por demanda.

15.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua São Sebastião, nº 405, Resistência, Vitória/ES, CEP. 29.032-545.

15.3. O horário de recebimento será de 9:00 hs às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.

15.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.6. A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

15.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

15.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.13. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

19.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do **VALOR INICIAL DO CONTRATO**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: “fornecimento”

b) Tipo de pagamento: “por parcela”

21.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

21.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato/instrumento congênere; o número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

21.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)

21.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

22.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

22.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

22.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da Contratante:

23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

23.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Central de Serviços

Vitória/ES, 09 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE FRANÇA FURTADO

Assessora Sênior
Central de Serviços

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Assessor Especial da Central de Serviços

O documento foi adicionado eletronicamente por CRISTIANE FRANCA FURTADO, CPF: ***.58.607-** em 09/02/2026 15:44:37. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

6A193E1D-8C7B-4826-B718-4F6A0865643C